PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 1016

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação de Vossas Excelências projeto de lei, versando sobre cessão de materiais, em comodato, ao Esporte Clube São Francisco.

A 18 de março de 1977, com base no disposto na Lei nº 889, de 21 de agosto de 1974, foi lavrado o termo de comodato que vigorará pelo prazo de cinco anos, cedendo a área de terreno que deverá ser utilizada exclusivamente para Praça de Esportes. A cláusula VIII do mencionado contrato, consubstanciada ao artigo 2º, da Lei nº 889, determina que todas e / quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela agremiação, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal.

Entretanto, por não ter aquela agremiação, recursos suficientes para adquirir tais materiais, este Poder Executivo achou por bem auxiliá-la com este benefício, cercada de todas as garantias, porque ao final do comodato, os mesmos serão reincorporados ao Patrimônio Municipal.

Nesta conformidade, espero a aprovação / dessa Colenda Casa.

ENGº. GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM
27 JUN 1977

Às Comissões de Justiça
S. Sessões de 28/06/1977
Presidente

1715

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em UNICA discussão
S. Sessões 09/08/1977
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1167/77
(23 DE JUNHO DE 1977)

Dispõe sobre cessão de materiais, em comodato, ao Esporte Clube S. Francisco.

. . . FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, ao Esporte Clube São Francisco, os seguintes materiais:

1 Caixa tipo CESP;
2 Dijuntores de 40 amperes;
4 Braquetes completos;
9 Conectores bimetálicos;
3 Conectores de cobre e alumínio;
180 Metros de fio de cobre nº 10, revestido com plástico;
3 Barras de conduite plástico de 3/4";
1 Rolo de arame galvanizado nº 10; e
1 Poste de cimento de 6,60 metros de comprimento.

ARTIGO 2º - Os materiais constantes do artigo 1º, ficarão incorporados ao Patrimônio do Esporte Clube São Francisco e serão / reincorporados ao Patrimônio Municipal após o término do contrato de comodato firmado em 18 de Março de 1977.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de junho de 1977.-

ENGº. GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em UNICA discussão
09/08/1977

PARECER N.º , DE 19

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto ~~de Lei nº 1167/77~~, de 23 de Junho de 1977.

Prefeitura 1716

Através do Ofício nº 380-77, de 27 de Junho de 1977, o senhor Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa, juntamente com a Mensagem nº 1016, o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre cessão de materiais, em comodato, ao Esporte Clube São Francisco.

Valendo-se do disposto no artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o senhor Chefe do Executivo solicita que essa propositura seja apreciada no prazo de quarenta dias. Devido ao recesso do mês de Julho da Câmara, esse prazo -- consoante o disposto no § 5º desse mesmo artigo -- encerrar-se-á no dia 06 de Setembro de 1977.

A propositura em questão cede, em comodato, diversos materiais elétricos necessários para instalação na séde do clube. Essa medida beneficiará aquela tradicional entidade, que atende inúmeros associados e simpatizantes em nosso Município, proporcionando um local mais adequado à pratica de esportes e lazer.

Assim se pronuncia a Lei Orgânica dos Municípios, no seu artigo 4º, inciso II:

"Artigo 4º - Ao Município compete, concorrentemente com o Estado:

.....

II - promover a educação, a cultura e a assistência social; (grifamos)

Verificamos, assim, que o Projeto em apreço está perfeitamente estribado na legislação aplicável, não havendo nenhum empecilho legal ou constitucional a obstá-lo.

Assim, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1167/77.

Sala das Comissões, em 04 de Agosto de 1977.

RELATOR: _____
SAVÉRIO AGUSTINELLI

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Savério Agustinelli, ao Projeto de Lei nº 1167/77.

Sala das Comissões, em 4 de Agosto de 1977.

PRESIDENTE: _____
CARLOS GOMES

MEMBRO: _____
SAVÉRIO AGUSTINELLI

RECEBIDO
EM
27 JUN 1977

RECEBIDO 171
EM
27 JUN 1977

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 380-77 - Em 27 de junho de 1977.-

SENHOR PRESIDENTE,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de leis abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

1013 - Autoriza o Chefe do Executivo a contratar com Estabelecimentos de Créditos Nacionais, operação de crédito até a importância de Cr$ 2.100.000,00 e dá outras providências;

1014 - Sobre autorização para celebração de contrato com a PROMUNI;

1015 - Sobre autorização para alienar, mediante concorrência pública, o imóvel do Hospital Regional de Caieiras; e

1016 - Sobre cessão de materiais, em comodato, ao Esporte Clube / São Francisco.

Encarego, outrossim, a Vossa Excelência, de conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, a aprovação das matérias no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

ENGº. GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.
NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS